



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de abril de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2830

§ 1.º Excepcionalmente, a critério do Serviço Biomédico, poderá ser dispensado, além de outras exigências do Provimento n. 23/2019-PGJ, o comparecimento presencial do periciando em outras hipóteses de concessão de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família.

§ 2.º Consideram-se sintomas de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), para os fins do disposto neste Provimento, a apresentação de febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

**Art. 18.** A Coordenação da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deve auxiliar as unidades ministeriais para a adoção de ferramentas tecnológicas visando à realização do trabalho remoto, do atendimento não presencial aos advogados e defensores públicos e ao público externo, e reuniões à distância das áreas administrativas.

**Art. 19.** A Coordenação do Serviço Biomédico, em conjunto com o Gabinete de Comunicação Social, deve organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 20.** Os prazos dos procedimentos administrativos e extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul correrão normalmente durante a vigência do Regime de Expediente Excepcional.

§ 1.º O prazo de procedimento extrajudicial físico ou eletrônico poderá ser novamente suspenso em decorrência da impossibilidade de ser cumprido o ato em virtude da pandemia do Covid-19 por despacho fundamentado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

§ 2.º A nova suspensão deverá ser comunicada à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, por meio de protocolo eletrônico no SPU, constando o número do expediente, sistema em que tramita (SGP ou SIM) e a justificativa da suspensão, para as adequações pertinentes, sendo em seguida cientificada a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 3.º Encerrados os motivos da suspensão, deverá ser adotado o mesmo procedimento para continuidade normal do procedimento.

§ 4.º Os prazos dos procedimentos administrativos e extrajudiciais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§ 5.º Os prazos judiciais observarão os termos da Resolução 06/2020-P do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou aquela(s) que a suceder.

**Art. 21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** O Procurador-Geral de Justiça, em razão de eventual abrandamento ou agravamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), poderá, a seu critério ou mediante requerimento fundamentado de Diretor de Promotoria ou de Coordenador de Procuradoria, em razão de evidências epidemiológicas, aumentar ou diminuir o percentual de limite máximo de presença diária de pessoas nas

Promotorias e Procuradorias de Justiça, ou até determinar, temporariamente, o fechamento de determinada unidade em ato específico, que disciplinará o regime de atendimento diferenciado de urgência para a localidade.

**Art. 22.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço n. 04/2020-PGJ, a Ordem de Serviço n. 06/2020-PGJ, o Provimento n. 09/2020-PGJ e o Provimento n. 11/2020-PGJ.

**Art. 23.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, 30 de abril de 2020.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SÚMULA DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
PROCEDIMENTO N. 02459.000.101/2020**

**CONTRATADA:** MODA CORPORATIVA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.; **OBJETO:** aquisição de 18.000 máscaras faciais de uso não profissional; **VALOR TOTAL:** R\$ 52.200,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3015, SRO 042; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020; **RATIFICAÇÃO** pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr.; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 24 de abril de 2020.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO  
DE COMPRA E VENDA N. 026/2020  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.027/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2020**

**CONTRATADA:** RP COMERCIAL LTDA.; **OBJETO:** aquisição de filtros;

Item	Descrição	Qtde (UN)	Marca/ Modelo	Valor Total
8.1	REFIL PARA PURIFICADOR IBBL – FR 600 – C+3	30	IBBL / Refil Girou Trocou C+3	R\$1.800,00

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3011/3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de abril de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2830

8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Estadual n. 13.191, de 30 de junho de 2009 e, Lei Estadual n. 11.389/99, de 25 de novembro de 1999.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de abril de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.027/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Christian Brod, e como seu substituto, o servidor Fernando Kruehl Nogueira.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de abril de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO**  
**DE COMPRA E VENDA N. 028/2020**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.030/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2020**

**CONTRATADA:** PERATTO REVENDA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.; **OBJETO:** aquisição de garrafa térmica;

Item	Descrição	Qtde (UN)	Marca/ Modelo	Valor Total
5.1	Garrafa térmica	25 un	TERMOLAR /Personal I litro	R\$3.960,00

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.960,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3011/3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Estadual n. 13.191, de 30 de junho de 2009 e, Lei Estadual n. 11.389/99, de 25 de novembro de 1999.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de abril de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.030/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Christian Brod, e como seu substituto, o servidor Fernando Kruehl Nogueira.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de abril de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO**  
**DE COMPRA E VENDA N. 029/2020**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.031/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2020**

**CONTRATADA:** MACROCENTER MULTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza, higiene diversos, filtros;

Item	Descrição	Qtde (UN)	Marca/ Modelo	Valor Total
6.1	Refil para purificador de agua acquaflex libell	80 un	PLANETA ÁGUA / LIBELL	R\$2.906,40
7.1	Refil para purificador de agua latina p355	70 un	PLANETA ÁGUA/ LATINA	R\$2.898,00

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.804,40; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3011/3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Estadual n. 13.191, de 30 de junho de 2009 e, Lei Estadual n. 11.389/99, de 25 de novembro de 1999.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de abril de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.031/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Christian Brod, e como seu substituto, o servidor Fernando Kruehl Nogueira.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de abril de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 069/2018**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.090/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2018**

**CONTRATADA:** LOCADORA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA.; **OBJETO:** suprimir, ao objeto do ajuste, o veículo Versa, placas IYR 9361, marca Nissan Brasil, a contar de 11 de março de 2020, resultando na supressão ao preço total do ajuste da quantia de R\$ 7.952,64 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centos); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, da